

NELSON LOBO

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

Microfilm



1	MATRICULA	2	3	CADASTRO		
	23760	APTO NUMERO 13 - EDIFICIO MARACY - rua Américo Brasileiro, nº 79, SV				
Mun.	4	CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES	Quadra	Rua	N.º	Setor
SV	O APARTAMENTO NUMERO 13, localizado no 1º andar ou 3º pavimento, do EDIFICIO MARACY, sito à rua Américo Brasileiro, nº 79, nesta cidade, composto de dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, W.C., área de serviço e terraço, confronta, de quem entra pelo apartamento, pela frente com o hall e apartamento de final 1; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 2; pelo lado direito com o recuo lateral do prédio, e pelos fundos com o recuo dos fundos do prédio; possui uma área útil de 66,37 m2., área comum de 23,78 metros quadrados, área construída de 90,15 m2. e uma fração ideal de 3,251038 % no terreno .-					
5	Antecedentes dominiais	Matricula numero 1.300 desta .-	Continua no verso e nas folhas seguintes			

6	REFERÊNCIAS DOMINIAIS	7	ÔNUS, ETC.	8	CANCELAMENTOS
<p>PROPRIETÁRIO</p>	<p>:- L.L. IORIO - INCORPORAÇÃO E CONS- TRUÇÃO LTDA., com sede nesta cida- de, à rua José Bonifácio, nº 52, CIC 46180998/0001-54 .-</p>	<p>R.5/2/ - Por instrumento particular (vide R.1), na importância de Cr\$ 338.283,22 o imóvel foi hipotecado a favor da ASSOCIAÇÃO DE FOUAPANÇA E EMPRESTIMO DA BAIADA SANTISTA, CEC nº 58.239.831/0001-09, com sede em Santos, SP. -</p>	<p>Prazo de = 180 meses. Juros de = 10 % aa. 8.Vicente, 20/12/1977 - O Escrv. <i>Luiz</i></p>	<p>AV.3/- Em data de 05/12/1977 foi emitida a Cédula Hipotecária Integral numero 2.297, série B tendo como emitente e favor recido APE DA BAIADA SANTISTA; devedor (o adquirente no R.1); valor de Cr\$ (o mesmo do R.2) - 8.Vicente, 20/12/1977 - O Escrv. <i>Luiz</i></p>	<p>AV.4/N.23.760-For Instrumento Particular (vide R.5 a ASSOCIAÇÃO DE FOUAPANÇA E EMPRESTIMO DA FAMILIA - PAULISTA, na qualidade de credora, da plena, geral e irrevogavel cuitação aos seis devedores: CARLOS JACINTO BARCELLOS e s/m, da quantia de Cr\$338.283,22, sendo em consequencia autorizada o cancelamento do h.2e AV.3.- Prot. 162.133/357. S.V. 09/06/1980. O ESOREV, - <i>Luiz</i> .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.</p>
<p>PROPRIETÁRIO</p>	<p>:- L.L. IORIO - INCORPORAÇÃO E CONS- TRUÇÃO LTDA., com sede nesta cida- de, à rua José Bonifácio, nº 52, CIC 46180998/0001-54 .-</p>	<p>R.5/2/ - Por instrumento particular de venda e compra, com pacto adjeto de hipoteca e outras avengas, lavrado aos 05/12/1977, na importância de Cr\$ 410.000,00, o proprietário vendeu o imóvel a CARLOS JACINTO BARCELLOS, brasileiro, solteiro, maior, industrialário, portador do RG nº 4336713 e CIC numero 414309058-91, residente e domiciliado à rua Conselheiro João Alfredo, nº 283, apto 12, em Santos, SP. -</p>	<p>Prot. 121.200 / 233 - 8.º Vicente, 20 de dezembro de 1.977 - O Escrv. <i>Luiz</i></p>	<p>R.5/N.23.760. - FOR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO, COM OBRIGAÇÕES FACTO ADDE-TO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS, datado de 27 de Maio de 1980, CARLOS JACINTO BARCELLOS, RG 4.336.713-SP e do CIC 414.309.058-91, e sua mulher LAURA CARPOS SAUDA BARCELLOS, RG 7.586.830-SP e do CIC 730.276.508-15, ambos bja sileiros, proprietários, residentes e domiciliados a rua Ame-</p>	<p>AV.3/- Em data de 05/12/1977 foi emitida a Cédula Hipotecária Integral numero 2.297, série B tendo como emitente e favor recido APE DA BAIADA SANTISTA; devedor (o adquirente no R.1); valor de Cr\$ (o mesmo do R.2) - 8.Vicente, 20/12/1977 - O Escrv. <i>Luiz</i></p>

NELSON LOBO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

OFICIAL

LIVRO 2

folha

N.º Matrícula

(§ único do Art. 173, Lei 6.015 de 31/12/73)

23 760

-3-

6 Joanna Mielunas Noworaj, já qualificados, SUBROGARAM A DÍVIDA HIPOTECÁRIA no valor de R\$51.370.013,00, em favor da adquirente, ARLETE MARQUES AVRES BREVES tudo com a anuencia da credora, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, sendo que a dívida hipotecária ora subrogada deverá ser resgatada em 137 prestações mensais, com taxa nominal de juros de 10% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 10,472% ao ano, sendo que a prestação inicial no valor de - - Cr\$256.193,00 tem vencimento previsto para 23 de fevereiro de 1985. Sistema de amortização: SAM.

Prot. 250 202/1.268.

AVERBADO POR:-

FICHADO

WLADIMIR CARDENA
Oficial Subst.

JRO

Av.13, Em 27 de Setembro de 1.996.
Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de julho de 1996, para constar que, em virtude da alteração da razão social da credora, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a mesma passou a girar sob a denominação de NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., com sede em São Paulo, capital, na rua XV de Novembro, 111, conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de janeiro de 1990 e certidão expedida em 14 de maio de 1990, pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

Microfilme: Protocolo nº 319.656

Rolo nº 4.109

Av.14, Em 27 de Setembro de 1.996.
Por instrumento particular datado de 6 de setembro de 1996, a credora hipotecária, NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., representada por Nelson Fernandes Barbero e Rosely F. de O. Domingues, declarou encontrar-se extraviada a Cédula Hipotecária Integral objeto da Av. 7, autorizando o seu cancelamento.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

Microfilme: Protocolo nº 319.656

Rolo nº 4.109

Av.15, Em 27 de Setembro de 1.996.
Por instrumento particular datado de 30 de julho de 1996, a credora hipotecária, NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., representada por Rosely F. de O. Domingues e por Marinete Costa, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca, objeto do R. 6 e averbações 9 e 12 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

Microfilme: Protocolo nº 319.656

Rolo nº 4.109

Av.16, em 16 de junho de 1999.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 17, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na inscrição Cadastral do Município sob nº. 14-00058-0013-00079-006, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.999, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 337.056

ROLO Nº 4.768

CONTINUA NO VERSO

continua no verso
e nas folhas
seguintes

6 R.17, em 16 de junho de 1999.

Por escritura de 29 de abril de 1.999, do 23º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, capital, (Lº. 2.216, fls. 243/246), a adquirente pelo R. 11, ARLETE MARQUES AYRES BREVES, viúva, já qualificada, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Américo Brasiliense, nº. 79, apto. 13, representada por Matias dos Santos Beco de Pádua, RNE. W.362.401-T-SE/DPMAF. e inscrita no CPF/MF. sob nº. 504.429.028/91, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita, a* LAURA DE JESUS PÁDUA SILVA, RG. 13.701.173-SSP/SP. e inscrita no CPF/MF. sob nº. 032.473.478/60, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CLÓVIS MIGUEL DE JESUS SILVA, RG. 11 893 560-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº. 007.698.188/62, ambos brasileiros, transportadores escolares, residentes e domiciliados em São Paulo, capital, na rua Dr. Almeida Nobrega, nº. 6, Casa Verde Alta; LÍDIA DE PÁDUA HENRIQUES, do lar, RG. 18.115.751-SSP/SP. e inscrita no CPF/MF. sob nº. 063.165.928/50, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com ANTÔNIO HENRIQUES, bancário, RG. 7.394.208-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF. sob nº. 950.953.228/20, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, capital, na rua Dr. Almeida Nobre, nº. 6, Casa Verde Alta, e MARIA DE FÁTIMA DE PÁDUA, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG. 20.291.551-7-SSP/SP. e inscrita no CPF/MF. sob nº. 094.511.048/01, residente e domiciliada em São Paulo, capital, na rua Dr. Almeida Nobrega, nº. 6, Casa Verde Alta, pelo valor de R\$42.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 337.056

ROLO Nº 4.768

Av.18, em 31 de agosto de 2010.

Procede-se a esta averbação, à vista do requerimento de 13 de agosto de 2010, para constar que a coadquirente pelo R. 17, MARIA DE FÁTIMA DE PÁDUA, casou-se no dia 21 de fevereiro de 2002 com MÁRCIO FERNANDO AFONSO, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar MARIA DE FÁTIMA PÁDUA AFONSO, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº 19.791, às fls. 91, livro B-73, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito-Casa Verde, comarca de São Paulo, capital.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 408.236

= CONTINUA NA FICHA n.º 04 =

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula
23.760

ficha
04

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.19, em 31 de agosto de 2010.

Procede-se a esta averbação, à vista do requerimento de 13 de agosto de 2010, para constar que o marido da coadquirente pelo R. 17, MARIA DE FÁTIMA PÁDUA AFONSO, MÁRCIO FERNANDES AFONSO, é portador da Carteira de Identidade, RG 28.365.967-1, conforme prova a cópia reprográfica autenticada da referida Carteira de Identidade, expedida em 4 de fevereiro de 1999, pelo Instituto de Identificação da SSP/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 408.236

Av.20, em 31 de agosto de 2010.

Procede-se a esta averbação, à vista do requerimento de 13 de agosto de 2010, para constar que o marido da coadquirente pelo R. 17, MARIA DE FÁTIMA PÁDUA AFONSO, MÁRCIO FERNANDES AFONSO, está inscrito no CPF/MF sob nº 269.288.278-40, conforme se verifica do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, emitido em fevereiro de 2005, pela Secretaria da Receita Federal.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 408.236

Atos: Av. 18, 19, 20/ 23.760 Valor: R\$80,63.

Av.21, em 15 de outubro de 2010.

Procede-se a esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 22, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº 14-00058-0013-00079-006, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.010, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 409.308

R.22, em 15 de outubro de 2010.

Por instrumento particular datado de 7 de outubro de 2.010, na forma da Lei 4.380/64, os adquirentes pelo R. 17, LAURA DE JESUS PADUA SILVA e seu marido CLÓVIS MIGUEL DE JESUS SILVA,

= CONTINUA NO VERSO =

matrícula
23.760

ficha
04

Livro nº 2 - Registro Geral

residentes e domiciliados em São Paulo/SP, atualmente na rua Ivolandia, nº 213; LIDIA DE PADUA HENRIQUES e seu marido ANTONIO HENRIQUES, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, atualmente na rua Marina Eston, nº 175; MARIA DE FÁTIMA PÁDUA AFONSO, assistida por seu marido MÁRCIO FERNANDO AFONSO, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, atualmente na rua Olavo Bilac, nº 242, Bloco C, apto. 63, todos já qualificados, representados por Maria de Fátima Pádua Afonso, transmitiram o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a JULIENE MONTEZ PEDRO MORENO, brasileira, nutricionista, RG 344516520-SSP/SP, CPF/MF sob nº 309.986.888-43, e seu marido DENNYS PIRES MORENO, brasileiro, enfermeiro, RG 303754588-SSP/SP, CPF/MF sob nº 286.095.988-29, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Visconde do Rio Branco, nº 303, apto. 914, Centro, pelo valor de R\$140.000,00, sendo que parte do pagamento, na importância de R\$28.000,00, refere-se à utilização de recursos da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS dos adquirentes, e será pago aos transmitentes mediante crédito em conta de depósitos de sua titularidade em agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O OFICIAL SUBSTITUTO,


RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 409.308

R.23, em 15 de outubro de 2010.

Por instrumento particular referido no R. 22, os adquirentes JULIENE MONTEZ PEDRO MORENO e seu marido DENNYS PIRES MORENO, já qualificados, *alienaram o imóvel*, objeto desta matrícula, e *todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF*, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, representada por André Nunes Biangaman, RG 203231375-SSP/SP e CPF/MF nº 133.611.658-73, para garantia da dívida de R\$112.000,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização-SAC, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 8,5563% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,9001% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R\$1.161,09, tem vencimento previsto para 7 de novembro de 2.010, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$140.000,00, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO,


RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 409.308

Atos: Av. 21, R. 22, 23/ 23.760 Valor: R\$1.284,61.

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
23.760

ficha
05

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.24, em 7 de janeiro de 2013.

Por instrumento particular datado de 14 de dezembro de 2011, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL representada por Luciana Borogan Cerqueira Leite, autorizou esta averbação para constar que, tendo em vista a liquidação da dívida *fica cancelada a alienação fiduciária*, objeto do R. 23 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 429.45

Ato: Av. 24 /23.760 Valor: R\$188,19.

Av.25, em 7 de janeiro de 2013.

Procede-se a esta averbação, à vista da escritura referida no R. 28, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob o nº 14-00058-0013-00079-006, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 429.17

Av.26, em 7 de janeiro de 2013.

Procede-se a esta averbação, à vista da escritura referida no R. 28, para constar que o atual estado civil dos coadquirentes pelo R. 22, JULIENE MONTEZ PEDRO MORENO e DENNYS PIRES MORENO, que eram casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, é o de DIVORCIADOS, conforme prova a certidão de casamento, matrícula 122945.01.55.2005.2.00174.223.0053388-28, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca, à margem da qual foi averbado o divórcio, homologado por sentença de 10 de agosto de 2011, que transitou em julgado, voltando a mulher a usar seu nome de solteira, ou seja, JULIENE MONTEZ PEDRO.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 429.170

Av.27, em 7 de janeiro de 2013.

Procede-se a esta averbação, à vista da escritura referida no R. 28, para constar que o coadquirente pelo R. 22, DENNYS PIRES MORENO, casou-se no dia 13 de fevereiro de 2012 com FABIANA DO OURO

= CONTINUA NO VERSO =

matrícula

23.760

ficha

05**Livro nº 2 - Registro Geral**

SILVA, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando os contraentes a assinarem FABIANA OURO MORENO e DENNYS MORENO OURO, conforme prova certidão de casamento, matrícula n.º 122671 01 55 2012 3 00004 121 0001313 21, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º Subdistrito da comarca de Santos/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 429.170**

R.28, em 7 de janeiro de 2013.

Por escritura de 29 de agosto de 2012, do 1º Tabelião de Notas desta comarca (L.º 790, fls. 152/153/154), acompanhada de escritura de retificação e ratificação, datada de 17 de dezembro de 2012, das mesmas Notas (L.º 794, fls. 231/232), os adquirentes pelo R. 22, JULIENE MONTEZ PEDRO, que no estado civil de casada assinava Juliene Montez Pedro Moreno, divorciada, já qualificada, residente e domiciliada nesta cidade, atualmente na Rua Américo Brasiliense, nº 79, ap. 13, Gonzaguinha, representada nos termos do artigo 117, caput, do Código Civil Brasileiro, por Sebastião Geraldo de Oliveira, adiante qualificado; e DENNYS MORENO OURO, que no estado civil de divorciado assinava Dennys Pires Moreno, já qualificado, assistido por sua mulher FABIANA OURO MORENO, brasileira, auxiliar de enfermagem, RG 33.824.402-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 289.946.968-14, atualmente residente e domiciliado em Praia Grande/SP, na Rua Aroas, nº 252, bairro Vila Tupy, **transmitiram o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, aposentado, RG 5.410.316-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.436.178-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **SUELI APARECIDA BRAZÃO DE OLIVEIRA**, do lar, RG 10.549.173-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 179.268.678-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Américo Brasiliense, nº 79, ap. 13, Gonzaguinha, pelo valor de R\$120.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 429.170****Atos: Av. 25, 26, 27, R. 28 /23.760 Valor: R\$1.263,36.****-CONTINUA NA FICHA 6-**

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula
23.760

ficha
06

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.29, em 16 de março de 2015.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 30, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº 14-00058-0013-00079-006, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 445.505

R.30, em 16 de março de 2015.

Por instrumento particular datado de 25 de fevereiro de 2015, na forma da Lei 4.380/64, os adquirentes pelo R. 28, SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA e sua mulher SUELI APARECIDA BRAZÃO DE OLIVEIRA, já qualificados, *transmitiram o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita, a* **RODRIGO DE MORI VIANNA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, CNH. 02544604397-Detran/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 323.975.848-24, residente e domiciliado em Praia Grande/SP, na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 4.308, Vila Tupiry, e **CAROLINA SALAZAR CORTES**, brasileira, solteira, maior, secretária, RG. 44.845.238-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 366.956.548-59, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marquês de São Vicente, nº 347, apto. 6, Centro, pelo valor de R\$255.000,00, sendo que parte do pagamento, na importância de R\$20.686,86, refere-se à utilização de recursos oriundos da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS dos adquirentes.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 445.505

R.31, em 16 de março de 2015.

Por instrumento particular referido no R. 30, os adquirentes RODRIGO DE MORI VIANNA e CAROLINA SALAZAR CORTES, solteiros, maiores, já qualificados, *alienaram o imóvel*, objeto desta matrícula, *e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por *Fábio Roberto de Oliveira e Silva Corte Real Garcia*, RG. 30.266.117-7-SSP/SP e CPF/MF. sob nº. 271.161.358-55, para garantia da dívida de R\$213.000,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 420

= CONTINUA NO VERSO =

matrícula

23.760

ficha

06**Livro nº 2 - Registro Geral**

prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização SAC e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 8,7873% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,1500% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R\$2.137,22, tem vencimento previsto para 25 de março de 2015 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$255.000,00, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 445.505

Av.32, em 16 de março de 2015.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 30, para constar que em 25 de fevereiro de 2015, em Santos/SP, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0825976-3, série 0215, sob a condição Integral e Cartular, figurando como emitente a própria credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL já qualificada.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 445.505

Atos: Av. 29, R. 30, 31, Av. 32 /23.760 Valor: R\$1.814,77.**AV-33 / M – 23.760- CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO****Averbado em 31 de maio de 2023 - Prenotação nº 510.073 de 14/09/2022**

Atendendo ao requerimento de 08 de maio de 2023, firmado em Florianópolis-SC, procede-se esta averbação para consignar que, conforme autorização expressa da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, e tendo em vista a autorização para a baixa da cédula, devido ao extravio da mesma, fica **CANCELADA** tão somente a **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** objeto da **AV. 32**, desta matrícula, mantendo-se a alienação fiduciária objeto do **R. 31**.

Stefany de Tunes Santos Miranda, _____

Escrevente Autorizada

Selo digital: 1236123311792E00510073230

(CONTINUA NA FICHA 07)

Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
23.760

ficha
07

Livro nº 2 - Registro Geral

AV-34 / M – 23.760 - CONSOLIDAÇÃO

Averbado em 31 de maio de 2023 - Prenotação nº 510.073 de 14/09/2022

Pelo requerimento de 06 de março de 2023, firmado na cidade de Florianópolis/SC, instruído com a guia de recolhimento do imposto sobre transmissão intervivos (ITBI), devidamente recolhido em 03 de março de 2023, procede-se esta averbação para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliada em **R\$ 270.295,55** (duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), foi **CONSOLIDADA** em favor da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, anteriormente qualificada, **considerando que os fiduciantes RODRIGO DE MORI VIANNA e CAROLINA SALAZAR CORTES**, anteriormente qualificados, **após terem sido regularmente intimado em 13 de outubro de 2022, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97**, para cumprimento da obrigações contratuais assumidas junto ao credor, "não purgou a mora" no referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação que tramitou perante esta serventia e que está digitalizado integralmente nesta data. **Valor Venal: R\$ 254.479,57.**

Stefany de Tunes Santos Miranda, _____

Escrevente Autorizada

Selo digital: 1236123311792D0051007323Q

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO****
**** VIDE CERTIDÃO NO VERSO ****

23.760



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000



Pedido nº 468351

Caleb Matheus de Ribeiro Miranda

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida **certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão**. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, **sempre deve ser consultada a Central de Disponibilidade de Bens (CNIB), para verificar a existência de ordens de indisponibilidade**, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

CERTIFICO que, com relação aos **imóveis do Município de Praia Grande**, estes passaram a ser **registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984**, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO que aos **imóveis em área de marinha** aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

CERTIFICO ainda que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

São Vicente, 13 de julho de 2023.

Claudia Martins de Almeida, Escrevente Autorizada (assinatura digital).

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

Atenção: Para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contada da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just.	Min. Púb.	ISS	Total
R\$40,91	R\$11,63	R\$7,96	R\$2,15	R\$2,81	R\$1,96	R\$2,15	R\$69,57

Selo Digital: 1236123C3113AF0046835123V

